



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. RELATÓRIO

Trata-se de contratação direta da ALMA - Associação Laços, Morada e Acolhimento, CNPJ nº 66.057.457/0001-40, para acolhimento institucional conjunto de mãe adolescente e filho, em cumprimento à medida protetiva vinculada ao processo nº 5018605-58.2026.8.21.0026/RS. O processo contém Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, indicação orçamentária, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social demonstra inviabilidade material de competição, pois somente a ALMA reúne, no caso concreto, autorização, aptidão, estrutura para acolhimento conjunto, vaga imediata e adequação ao encaminhamento judicial. A contratação é proposta com fundamento no art. 74, caput, e instruída conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA

Na qualidade de autoridade competente, AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta e, após o cumprimento integral das condições abaixo, a celebração do instrumento contratual pelo valor mensal máximo de R\$ 21.980,00 e global estimado de R\$ 263.760,00 para 12 meses:

- a) juntada da autorização judicial aplicável e confirmação atualizada da disponibilidade da vaga;
- b) comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da ALMA;
- c) parecer jurídico favorável ou atendimento das ressalvas nele formuladas;
- d) certificação contábil de saldo suficiente, suplementação, reserva e empenho para 2026;
- e) previsão de créditos na LOA de 2027 para as parcelas que recaírem no exercício seguinte;
- f) designação formal do gestor e do fiscal e publicação/divulgação do ato e do contrato nos meios legalmente exigidos.

4. DETERMINAÇÕES

- a) À Secretaria requisitante, para confirmação da vaga e das autorizações.
- b) Ao Setor de Compras/Licitações, para conferência da instrução e habilitação.
- c) À Contabilidade, para certificação, suplementação, reserva e empenho.
- d) À Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

e) Cumpridas as condições, à unidade competente para formalização, publicação e gestão contratual.

ALCANCE: Esta autorização não substitui a certificação orçamentária, o parecer jurídico, a habilitação ou a autorização judicial. Se qualquer condicionante não for atendida, o contrato não deverá ser assinado e os autos deverão retornar à autoridade competente.

Herveiras/RS, 31 de agosto de 2026.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal de Herveiras/RS